



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº CONDU/COGPI/SEAE/MF

Em 29 de maio de 2003.

Referência: Ofício Nº 1626/2003/SDE/GAB de 07 de abril de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.002486/2003-44

Requerentes: Kao Corporation e Cognis
Deutschland GMBH & CO. KG

Operação: Aquisição pela KAO Corporation do
negócio de Fragrances & Specialties da Cognis.

Recomendação: Aprovação sem restrições.
Versão Confidencial

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Kao Corporation e Cognis Deutschland GMBH & CO. KG**

I. Das Requerentes

I.1. KAO Corporation

A KAO Corporation, doravante "KAO", situada em Tóquio, Japão, tem como principais acionistas o Mitsubishi Trust Bank e o Nihon Trusty Service Trust Bank.

A KAO pertence ao Grupo KAO, também de origem japonesa, o qual opera no mundo inteiro na industrialização e venda de produtos para consumo, cosméticos e produtos químicos.

O Grupo KAO detém participação direta ou indireta nas seguintes empresas, com atuação no Brasil e no Mercosul:

- KAO Corporation
- Quimi-Kao S.A. de C.V.
- Kao Corporation S.A.
- Kao Chemicals GmbH

O Faturamento, no último exercício, do Grupo KAO foi de R\$ 19,6 milhões no Brasil e no Mercosul e de R\$ 21.500 milhões no mundo¹.

¹ Taxa de câmbio média do ano de 2002, EUR 1,00 = 2,798. Fonte: Banco Central do Brasil

I.2. Cognis Deutschland GmbH & Co. KG

A Cognis Deutschland GmbH & Co. KG, doravante “Cognis”, situada em Düsseldorf, Alemanha, faz parte do Grupo Cognis e tem como principais acionistas três fundos de investimento Permira, GS Capital Partners e Schroder Ventures ILSF Funds Group.

O Grupo Cognis passou por uma reorganização em 2002, por meio da qual seus negócios foram estruturados e, com exceção das atividades adicionais, são divididas em cinco grupos de negócios: “Óleos Químicos”, “Produtos Químicos de Uso Pessoal (*Care Chemicals*)”, “Nutrição e Saúde”, “Produtos Funcionais” e “Operações Químicas”. Os negócios F&S fazem parte atualmente das atividades adicionais da Cognis.

O Grupo Cognis e os demais acionistas da Cognis detêm participação direta ou indireta nas seguintes empresas, com atuação no Brasil e no Mercosul:

- Cognis Brasil S.A.;
- a) GS Funds Group
 - Hexcel do Brasil Serviços S/C Ltda.
- b) Permira e Schroder Ventures ILSF Funds Group;
 - Memec Group Limited (companhia estrangeira cujas atividades são exportações);
 - Kiekert AG (companhia estrangeira cuja atividade é a exportação);
 - Áustria Mikro Systems (companhia estrangeira cuja atividade é a exportação);
 - Grammer do Brasil Ltda. (Brasil);
 - Grammer S.A. (Argentina);
 - TFL do Brasil Indústria Química Ltda. (Brasil); e
 - TFL Argentina S.A. (Argentina).

O Faturamento, no último exercício, do grupo Cognis foi de R\$ 333 milhões no Brasil, R\$ 408,5 milhões no Mercosul e R\$ 8.747 milhões no mundo.²

O Grupo Cognis participou das seguintes aquisições, fusões, associações (*joint ventures*) e constituições conjuntas de novas sociedades:

- Em 11 de outubro de 2000, o GS Funds Group assinou contrato para adquirir da Ciba Specialty Chemical, Inc e Ciba Specialty Chemicals Corporation 39,3% do capital votante de Hexcel Corporation que detém uma subsidiária no Brasil, a Hexcel do Brasil Serviços S/C Ltda.;
- Em 15 de março de 2001, Permira e Schroder Ventures ILSF Funds Group compraram a TFL Holding GmbH que detém duas subsidiárias no Mercosul; TFL do Brasil – Indústria Química Ltda. e TFL Argentina S.A.;
- Em 26 de abril de 2001, Permira e Schroder Ventures ILSF Funds Group assinaram contrato para a compra de Grammer AG, que possui subsidiárias no Mercosul;
- Em 12 de setembro de 2001, GS Funds Group, Permira e Schroder Ventures ILSF Funds Group, por meio de Cognis Holding Luxembourg S.a.r.l. (uma sociedade de propósito específico cujo controle é compartilhado pelos três fundos de investimentos, constituída especialmente para esta operação) adquiriu de Henkel Group o controle total sobre o grupo Cognis. Esta operação foi corretamente notificada ao Conselho

² Taxa de câmbio média do ano de 2002, EUR 1,00 = 2,798. Fonte: Banco Central do Brasil

Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) em 3 de outubro de 2001. (Ato de Concentração nº 08012.006136/2001-95);

- Em 2 de fevereiro de 2003, Cognis assinou contrato para comprar de Laporte Speciality Organics Limited e Laporte Nederland substancialmente todos os ativos de uma subsidiária e 100% das ações de uma outra subsidiária de Laporte Group, incluindo Inspec Brasil Ltda.. Em fevereiro de 2003 Cognis notificou esta operação ao CADE. (Ato de Concentração nº 08012.001197/2003-28).

II. Da Operação

A operação trata-se da aquisição, pela KAO Corporation, da totalidade dos ativos que compõe a unidade de negócios de *Fragrance & Specialties*, doravante “negócios F&S” da Cognis, com exceção do produto “*Emeressence*”,

Para a realização de uma perfeita transferência dos Negócios F&S da Cognis para a KAO, e para o perfeito abastecimento de KAO dos aromas químicos ora adquiridos até que a KAO ou suas subsidiárias comecem a produção desses produtos, foram tomadas medidas internas que garantirão as encomendas e o suporte técnico aos consumidores até 31 de dezembro de 2008, no mais tardar.

O Contrato de Venda de Ativos foi assinado no dia 14 de março de 2003 e o valor da operação foi estabelecido em R\$ 120.369.720,00³.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1. Dimensão Produto

Quadro I
Produtos e/ou serviços produzidos e/ou ofertados pela KAO Corporation e pelo Negócio de F&S da Cognis no Mundo:

Produtos e/ou Serviços	KAO Corporation*	Negócios F&S da Cognis
Produtos químicos aromáticos (aromas químicos)	X	X
Produtos de cuidados pessoais	X	
Produtos para higienização e limpeza doméstica	X	
Cosméticos	X	
Outros produtos químicos	X	

*A KAO Corporation produz e oferta, no mundo, outros produtos não listados por serem irrelevantes a presente análise.

Pode-se observar uma sobreposição horizontal entre a KAO Corporation e o Negócio F&S da Cognis em aromas químicos.

Produtos químicos aromáticos (aromas químicos) são produtos em estado líquido ou em pó utilizados como insumos na produção de aromas, fragrâncias, produtos de cuidados pessoais e produtos de higienização e limpeza doméstica.

³ Taxa de câmbio da data da operação, 14 de março de 2003, EUR 1,00 = 3,395. Fonte: Banco Central do Brasil

Uma integração vertical poderia ser verificada entre produtos químicos aromáticos ofertados pelo negócio F&S da Cognis e produtos de cuidados pessoais, produtos de higienização e limpeza doméstica e cosméticos da KAO Corporation.

III. 2. Dimensão Geográfica

Segundo informações obtidas por esta Seae para elaboração do parecer acerca do Ato de Concentração 08012.005208/2002-68 de interesse das empresas Isis; Dragoco e Haarmann & Reimer sabe-se que produtos químicos aromáticos, denominados, também, de aromas químicos, são produzidos, em sua maioria, fora do território nacional e seus preços são cotados no mercado mundial.

Os aromas químicos são comumente importados pelos próprios fabricantes os quais detêm subsidiárias instaladas no país. Aproximadamente 90% são utilizados pela fabricante, como insumos, na elaboração de aromas e fragrâncias e o restante revendido no mercado nacional como produtos químicos isolados.

Diante dos motivos citados acima, esta Seae definiu, na análise do Ato de Concentração 08012.005208/2002-68, e define para a presente análise, a dimensão do mercado de produtos químicos aromáticos (ou aromas químicos) como sendo mundial.

Sabe-se, ainda, segundo informações obtidas por esta Seae para elaboração do parecer acerca do Ato de Concentração 08012.005208/2002-68 que a dimensão geográfica dos produtos que utilizam os produtos químicos aromáticos como insumo é nacional, logo a integração não se verifica no território brasileiro, pois a KAO oferta apenas produtos químicos aromáticos no Brasil. Diante disto esta Seae não prosseguirá a análise desta integração, dado que a mesma não acarretará prejuízo a livre concorrência.

III. 3. Conclusão

Define-se, de acordo com as informações expostas acima, o seguinte mercado relevante na presente análise; mercado mundial de produtos químicos aromáticos (aromas químicos), onde existe sobreposição horizontal em consequência da operação de aquisição mundial da Divisão F&S da Cognis pela KAO Corporation.

III. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

Quadro II

Estimativas do faturamento (em reais) total do mercado, da KAO e da Divisão de F&S da Cognis, no mercado mundial de aromas químicos, nos últimos três anos:

Anos	Estimativa de vendas do mercado mundial (milhões)	Estimativa de vendas da KAO do mercado mundial (milhões)	Estimativa de vendas da Cognis no mercado mundial (milhões)	Participação no mercado da KAO	Participação no mercado da Cognis
2000	3.718,00	66,92	48,33	1,80%	1,30%
2001	4.578,38	77,82	59,53	1,70%	1,30%
2002	5.977,00	101,61	77,70	1,70%	1,30%

Fonte: requerentes e ABIFRA

Quadro III
Estimativas da quantidade total do mercado e quantidade vendida (milhões de toneladas) da KAO e da Divisão de F&S da Cognis, no mercado mundial de aromas químicos, nos últimos três anos:

Anos	Quantidade de vendas no mercado mundial (toneladas)	Quantidade de vendas da KAO no mercado mundial (toneladas)	Quantidade de vendas da Cognis no mercado mundial (toneladas)	Participação no mercado da KAO	Participação no mercado da Cognis
2000	209.000	4.807	1.045	2,30%	0,50%
2001	207.000	5.796	1.035	2,80%	0,50%
2002	205.000	6.765	1.025	3,30%	0,50%

Fonte: requerentes e ABIFRA

Nos quadros acima, pode-se observar que a participação da KAO no mercado mundial de aromas químicos não ultrapassa 3,30%, caso calculada sobre quantidade vendida, e, também, não ultrapassa 1,80% quando calculada sobre valor de vendas e a Divisão F&S da Cognis detém uma participação marginal nesse mercado. Sendo assim, a KAO permanecerá, após a operação com uma participação relativamente pequena no mercado mundial de aromas químicos.

Dada a baixa participação de mercado, conclui-se não haver necessidade de se prosseguir com a presente análise.

III. Recomendação

Na presente operação, a integração vertical e a concentração horizontal existentes não apresentam efeitos anticompetitivos no mercado relevante. Pode-se, então concluir, do ponto de vista estritamente econômico, pela aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MANUELA ALVES DE NORONHA
Técnica

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico